



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, para Prestação de serviços técnicos e especializados para o gerenciamento de avaliação e monitoramento da aprendizagem da rede municipal de Senador José Porfírio/PA;

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui como objeto deste a **Prestação de serviços técnicos e especializados para o gerenciamento de avaliação e monitoramento da aprendizagem da rede municipal de Senador José Porfírio/PA, de acordo com anexo I;**

2.2-OBJETIVOS:

Acompanhar e Monitorar os índices da educação municipal, com base em três direcionamentos: Avaliação e Monitoramento dos resultados de aprendizagem; Formação para a elaboração de itens - conforme matriz de habilidade e referência definida pelo município - e Cultura Digital.

2.3- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Será realizado a partir da identificação das dificuldades de aprendizagens do aluno e na obtenção dos resultados desejados, por meio da capacitação dos



professores da rede municipal para a elaboração das avaliações de acordo com as definições do documento curricular e matrizes referenciais.

2.4 - FORMAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ITENS

Entende-se que os baixos índices educacionais obtidos pela rede devem ser detectados durante o processo, e ser corrigidos, se possível, em tempo real. Dessa forma, o docente pode aprimorar seu trabalho e ajudar os estudantes em seu desenvolvimento. Por meio da assessoria e uso da plataforma gerenciadora de avaliação, a rede de ensino será capaz de criar suas próprias avaliações e obter resultados em tempo hábil, de forma independente, sem precisar aguardar meses por uma devolutiva.

2.5- CULTURA DIGITAL

Promover o uso de tecnologias digitais nos processos de avaliação da aprendizagem, considerando a definição da competência da cultura digital preconizada no documento nacional comum curricular (BNCC).

“Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.” (BNCC, 2018)

2.6- DO PÚBLICO-ALVO

Gestores escolares; Coordenadores Escolares; Técnicos Escolares; Professores; Alunos e Técnicos da secretaria de educação, que integram a Rede Municipal de Educação.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. A empresa de assessoria na área de serviços de capacitação, treinamento, orientação, formação e acompanhamento de equipes ou profissionais da educação, obriga-se a:



- a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a orientação técnica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.
- b) Manter a Secretaria Municipal de Educação informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas;
- c) Não se pronunciar à imprensa geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Educação e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Secretaria Municipal de Educação, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- e) Disponibilizar documental e virtualmente à Secretaria Municipal de Educação as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- f) Realizar os serviços contratados se exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada;

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS



5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

R\$ 150.000,00 (R\$ 12.500,00 x 12)

UNIDADE ORÇAMETÁRIA	0702- Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2018– Manutenção do Salário Educação-QSE
FONTE DE RECURSO	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a) Os trabalhos de serviços de capacitação, treinamento, orientação, formação e acompanhamento de equipes ou profissionais da educação a ser contratada, relacionadas no item 2, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes;

Apoio e técnico e de assessoramento pedagógico a rede municipal de Senador José Porfírio com treinamentos para professores e equipe técnica, apoio na elaboração de materiais e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, incluindo licença de 1 (um) ano, de sistema gerenciador de avaliação, sendo que todas as funcionalidades do GDA básico serão liberadas junto aos serviços de consultoria e assessoramento, quanto ao sistema será necessário garantir apenas os custos operacionais para o treinamento, formação e suporte técnico na migração de dados, e de implantação do sistema na rede, já incluso na proposta. Quanto a consultoria e assessoramento pedagógico, os custos estão descritos e distribuídos dentre as demais ações para desenvolvimento da cultura de avaliação no período descrito.

Para a finalidade supracitada, a rede contemplada com o serviço de plataforma



digital (GDA – Gerenciador de avaliação) deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- 1- Número de alunos até 10 mil;
- 2- Disponibilidade para desenvolver a cultura de avaliação no período da contratação por meio de treinamentos e transferência de metodologia para uso da ferramenta;
- 3- Compromisso na melhoria nos índices educacionais.

1) Consultoria e Assessoramento pedagógico para implantação de Cultura de avaliação, incluindo;

- Migração de dados;
- Tratamento de dados recebidos;
- Inserção das matrizes de referência e matriz de avaliação no sistema;
- Treinamento dos profissionais da educação para gerenciamento dedados e uso do sistema gerenciador de avaliação;
- Oficinas de elaboração de itens para professores e coordenadores pedagógicos para composição de banco de questões;
- Oficinas de elaboração de materiais institucionais unificados para a execução do processo de avaliação;
- Oficinas de elaboração de instrumentos para organização, aplicação e acompanhamento da avaliação, e suporte técnico da equipe de apoio;
- Oficinas para desenvolvimento de práticas e metodologias para elaboração de itens de avaliação;
- Acompanhamento dos resultados de aprendizagem da rede de ensino;
- Suporte técnico e assessoria técnico-pedagógica para desenvolvimentodas ações do objeto.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em área de serviços de capacitação, treinamento, orientação, formação e



acompanhamento de equipes ou profissionais da educação, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos;

7.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com Formação em serviços de capacitação, treinamento, orientação, formação e acompanhamento de equipes ou profissionais da educação;

7.3. A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que ateste/confirmem seu notório saber e experiência em serviços de capacitação, treinamento, orientação, formação e acompanhamento de equipes ou profissionais da educação, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93;

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo as necessidades das partes envolvidas. No caso de prorrogação, o reajustamento de remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Senador José Porfírio/PA, 10 de Novembro de 2021.

SAMIRIAM SANTANA BINENCOURT
Secretária Municipal de Educação